



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados continuados de acesso à internet via satélite, mediante solução tecnológica capaz de proporcionar conectividade móvel e cobertura em áreas urbanas e rurais do Município de Extrema/MG, inclusive em localidades sem disponibilidade de infraestrutura terrestre convencional de telecomunicações, com plano de dados ilimitado, velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e preventiva, substituição e atualização de software e hardware, bem como a disponibilização do serviço durante toda a vigência contratual, visando atender às atividades da Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara.

b) NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.





c) QUANTITATIVOS

1 (um) serviço continuado de acesso à internet via satélite, correspondente a 60 (sessenta) mensalidades, pelo período de 5 (cinco) anos (60 meses).

d) PRAZO DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura.

e) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, incluído o prazo inicial, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços contratados, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS, PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Em conformidade com os ***Estudos Técnicos Preliminares*** a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Câmara Municipal de Extrema/MG acesso à internet de alta capacidade, com mobilidade e cobertura em áreas urbanas e rurais do Município, inclusive em localidades desprovidas de infraestrutura terrestre convencional de telecomunicações, visando viabilizar a realização das atividades da Câmara Itinerante e das transmissões externas da TV Câmara.

A realização de sessões, reuniões, ações institucionais e demais atividades legislativas fora da sede da Câmara Municipal exige uma solução de conectividade



que possibilite o acesso à internet em diferentes localidades, permitindo a transmissão de áudio e vídeo em tempo real, o compartilhamento de informações e a comunicação com a população. A ausência de conectividade adequada nesses locais pode comprometer a continuidade das transmissões, limitar a divulgação dos trabalhos legislativos e dificultar o acesso dos cidadãos às informações de interesse público.

Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de acesso à internet via satélite apresenta-se como alternativa tecnológica adequada às necessidades de conectividade móvel, especialmente em locais nos quais a instalação ou a utilização de redes terrestres convencionais seja inviável ou insuficiente. A solução deverá contemplar plano de dados ilimitado, velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, substituição e atualização de software e hardware.

A contratação busca, ainda, assegurar a continuidade e a confiabilidade do serviço durante toda a vigência contratual, reduzindo os riscos de interrupções e falhas que possam prejudicar as atividades institucionais. Para tanto, faz-se necessária uma solução integrada, com equipamentos adequados, assistência técnica e manutenção capazes de preservar as condições de funcionamento e o desempenho exigido pela Administração.

Sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização de conectividade adequada às atividades externas da Câmara Municipal contribuirá para ampliar a transparência dos atos legislativos, facilitar o acompanhamento dos trabalhos parlamentares pela população, fortalecer a comunicação institucional e favorecer a aproximação entre o Poder Legislativo e os cidadãos, inclusive aqueles residentes em áreas rurais ou distantes da sede do Município.

A contratação deverá ser conduzida mediante procedimento licitatório que assegure a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta apta a proporcionar o resultado mais vantajoso para a Administração, sem restrição indevida à participação de



fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, a contratação pretendida visa solucionar a necessidade de conectividade móvel e de alta capacidade para a execução das atividades institucionais externas, proporcionando condições técnicas para a realização das transmissões da TV Câmara e das ações da Câmara Itinerante, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da transparência e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de acesso à internet via satélite, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, visando atender às atividades da Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara Municipal de Extrema/MG, inclusive em localidades urbanas e rurais sem disponibilidade de infraestrutura terrestre convencional de telecomunicações.

A solução compreende o fornecimento de plano de dados ilimitado, com velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, incluindo os equipamentos necessários em regime de comodato, instalação, ativação, configuração e disponibilização do serviço em condições adequadas de funcionamento.

Durante a execução contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, realizar manutenção preventiva e corretiva, substituir equipamentos defeituosos e providenciar as atualizações de software e hardware necessárias à continuidade e ao adequado desempenho do serviço, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.





A Administração acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, a disponibilidade da conexão, o desempenho do serviço e a qualidade do suporte prestado, adotando as providências cabíveis diante de eventuais falhas ou descumprimentos.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a contratação em regime de comodato dispensa a aquisição direta dos equipamentos pela Administração e atribui à contratada as responsabilidades contratuais relativas à sua manutenção e substituição. Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser devolvidos à contratada, conforme as condições pactuadas, cabendo a ela providenciar a destinação ambientalmente adequada dos bens e componentes inservíveis sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

Dessa forma, a solução contempla as etapas de disponibilização, utilização, suporte, manutenção e encerramento da prestação dos serviços, buscando assegurar a continuidade da conectividade, o adequado aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema/MG.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à prestação dos serviços especializados de acesso à internet via satélite, visando assegurar conectividade móvel, desempenho adequado e continuidade do serviço para atendimento das atividades da Câmara Itinerante e das transmissões externas da TV Câmara, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. Requisitos de participação e habilitação

1.1. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigíveis, nos termos do edital e da legislação aplicável.



1.2. A licitante deverá demonstrar capacidade para executar o objeto, incluindo a disponibilização da solução de internet via satélite, o fornecimento dos equipamentos necessários, a instalação, a ativação, a configuração e a prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual.

1.3. Deverão ser observadas as exigências regulatórias aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações e à utilização dos equipamentos, inclusive quanto às autorizações pertinentes e à homologação dos equipamentos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando exigíveis.

2. Requisitos técnicos da solução

2.1. A solução deverá utilizar tecnologia de acesso à internet via satélite, proporcionando conectividade móvel para utilização nas atividades externas da Câmara Municipal de Extrema/MG.

2.2. O serviço deverá possibilitar o acesso à internet em áreas urbanas e rurais do Município, inclusive em localidades sem disponibilidade de infraestrutura terrestre convencional de telecomunicações, observadas as condições técnicas de funcionamento da solução ofertada.

2.3. A conexão deverá oferecer velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, observados os critérios de aferição, as condições operacionais e os parâmetros de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. O plano contratado deverá contemplar dados ilimitados, sem franquia de consumo que implique bloqueio, cobrança adicional por volume de dados ou redução de velocidade incompatível com os requisitos estabelecidos na contratação.



2.5. A solução deverá permitir a conexão dos equipamentos utilizados nas atividades institucionais, especialmente aqueles destinados à transmissão externa de áudio e vídeo, ao compartilhamento de informações e às demais aplicações que dependam de acesso à internet.

2.6. Os equipamentos e componentes disponibilizados deverão ser compatíveis entre si e adequados à utilização móvel pretendida, proporcionando condições de instalação, configuração, operação e transporte conforme as características da solução contratada.

2.7. A contratada deverá informar as condições técnicas necessárias ao funcionamento do serviço, incluindo requisitos de instalação, posicionamento dos equipamentos, alimentação elétrica e eventuais limitações operacionais relevantes.

2.8. Antes da conclusão da contratação, deverá ser verificada a viabilidade técnica e comercial dos requisitos de velocidade, mobilidade, cobertura e dados ilimitados, de modo a assegurar sua compatibilidade com as soluções disponíveis no mercado e preservar a competitividade do procedimento licitatório.

3. Fornecimento dos equipamentos em regime de comodato

3.1. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem cobrança adicional além dos valores contratados, todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários à instalação e ao funcionamento integral da solução.

3.2. Deverá ser fornecido, no mínimo, 1 (um) conjunto completo de equipamentos para acesso à internet via satélite, dimensionado para atender às necessidades operacionais da Câmara Itinerante e das transmissões externas da TV Câmara.



3.3. O conjunto deverá incluir, conforme a arquitetura da solução ofertada:

- a) Antena ou terminal de comunicação via satélite compatível com o serviço contratado;
- b) Roteador ou equipamento equivalente para disponibilização da conexão aos dispositivos utilizados pela contratante;
- c) Fonte de alimentação e demais componentes elétricos necessários ao funcionamento da solução;
- d) Cabos, conectores, suportes, tripé ou estrutura de fixação e demais acessórios necessários à instalação, ao posicionamento e à utilização móvel dos equipamentos;
- e) Softwares, recursos de configuração e componentes necessários à ativação e à operação do serviço;
- f) Outros componentes indispensáveis ao funcionamento integral da solução, desde que necessários ao cumprimento do objeto.

3.4. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, acompanhados dos acessórios necessários à operação, sem custos adicionais além dos previstos na proposta contratada.

3.5. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, pelo reparo e pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas não atribuíveis ao uso inadequado pela contratante, conforme as condições estabelecidas no contrato.



3.6. Deverão ser realizadas as atualizações de software e hardware necessárias à manutenção da compatibilidade, da segurança e do desempenho da solução, quando abrangidas pelas obrigações contratuais.

3.7. Ao término do contrato, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser devolvidos à contratada, conforme procedimentos, prazos e condições definidos no instrumento contratual.

4. Instalação, ativação e configuração

4.1. A contratada deverá realizar a entrega, a instalação, a configuração e a ativação integral da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A instalação deverá contemplar todos os procedimentos necessários ao correto funcionamento da conexão, incluindo o posicionamento e a configuração dos equipamentos, a ativação do serviço e a realização de testes técnicos.

4.3. Concluída a instalação, deverão ser realizados testes de conectividade e desempenho, com registro dos resultados e verificação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. A solução deverá ser disponibilizada em plenas condições de funcionamento, cabendo à contratada corrigir eventuais falhas identificadas durante os testes de ativação.

4.5. A disponibilização do serviço será considerada concluída após a instalação e a ativação dos equipamentos e a verificação do funcionamento da solução, conforme os critérios de recebimento definidos pela Administração.





5. Suporte técnico e manutenção

5.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para registro e atendimento de ocorrências que comprometam a conectividade.

5.2. O suporte deverá abranger o diagnóstico e a solução de falhas de conectividade, problemas de configuração, defeitos dos equipamentos e demais ocorrências relacionadas à prestação do serviço.

5.3. A contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária à preservação do funcionamento da solução, observando os prazos máximos de atendimento e de resolução estabelecidos neste documento.

5.4. O prazo máximo para resposta inicial aos chamados técnicos será de 2 (duas) horas, contadas da abertura do chamado.

5.5. O diagnóstico técnico e as providências para solução deverão ser iniciados imediatamente após o registro e a classificação da ocorrência, respeitado o prazo de resposta estabelecido.

5.6. Em caso de interrupção total da conexão, o prazo máximo para restabelecimento será de 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado.

5.7. Quando o restabelecimento depender de intervenção presencial, substituição de equipamento ou circunstância técnica devidamente justificada, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, apresentar as providências adotadas e observar o prazo específico definido para a solução, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.



5.8. Todos os chamados deverão possuir número de protocolo, registro dos horários de abertura e encerramento, descrição da ocorrência e das providências adotadas.

5.9. Os chamados deverão ser acompanhados até sua efetiva solução, cabendo à contratada prestar esclarecimentos à fiscalização sempre que solicitado.

6. Disponibilidade e continuidade do serviço

6.1. A contratada deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento) do serviço de acesso à internet, calculada com base no tempo total do mês de referência, observados os critérios de apuração definidos neste Termo de Referência.

6.2. A apuração da disponibilidade deverá considerar os registros de funcionamento da conexão, os relatórios técnicos, o histórico de ocorrências e os chamados registrados durante o período.

6.3. As interrupções decorrentes de falhas da solução, dos equipamentos fornecidos ou da prestação do serviço deverão ser contabilizadas para fins de apuração da disponibilidade.

6.4. Eventuais exclusões de períodos de indisponibilidade da apuração deverão estar expressamente previstas neste Termo de Referência, devidamente justificadas e comprovadas, não sendo admitida a exclusão automática de ocorrências imputáveis à contratada.

6.5. A contratada deverá adotar medidas técnicas e operacionais destinadas a reduzir interrupções, prevenir falhas e restabelecer a conexão no menor prazo possível.





6.6. As interrupções, instabilidades ou reduções de desempenho deverão ser comunicadas e tratadas pela contratada, com registro da ocorrência, diagnóstico técnico e adoção das medidas corretivas pertinentes.

7. Metodologia de aferição das velocidades de download e upload

7.1. A aferição do desempenho deverá verificar o atendimento às velocidades mínimas de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.2. Os testes deverão ser realizados após a instalação e a ativação do serviço e sempre que solicitados pela fiscalização em razão de falhas ou suspeitas de desempenho insuficiente.

7.3. Para a realização dos testes, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Utilização de equipamento de teste compatível com as velocidades contratadas, conectado preferencialmente por cabo Ethernet ao equipamento de acesso à internet, evitando interferências decorrentes de limitações da rede Wi-Fi;
- b) Utilização de ferramenta de medição de velocidade reconhecida, com servidor de teste adequado e capacidade suficiente para não constituir fator limitante do resultado;
- c) Ausência de downloads, transmissões ou outros consumos concorrentes de banda pelos equipamentos conectados à solução durante a aferição, de modo a reduzir interferências nos resultados;
- d) Realização de, no mínimo, 3 (três) testes consecutivos por procedimento de aferição, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre eles;



e) Registro das velocidades de download e upload, da data, do horário, da localidade e das condições relevantes da medição;

f) Realização de testes nas localidades de utilização indicadas pela Câmara Municipal, incluindo os locais previstos para as atividades da Câmara Itinerante e as transmissões externas da TV Câmara, observadas as condições operacionais necessárias ao funcionamento da tecnologia via satélite.

7.4. Os resultados deverão ser registrados em relatório ou documento equivalente, disponibilizado à fiscalização sempre que solicitado.

7.5. Os resultados serão avaliados conforme os critérios objetivos de conformidade estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo suficiente a mera indicação da velocidade nominal ou teórica divulgada pelo fabricante ou pela prestadora.

7.6. A constatação de desempenho inferior aos requisitos contratados deverá ser registrada e comunicada à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das consequências previstas no contrato.

8. Substituição de equipamentos defeituosos

8.1. A contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que comprometam o funcionamento da solução, sem custos adicionais para a contratante, ressalvadas as hipóteses de dano comprovadamente atribuível ao uso inadequado pela Administração, conforme as condições contratuais.

8.2. Após a comunicação da falha pela fiscalização ou pelo usuário designado, a contratada deverá registrar a ocorrência e iniciar o diagnóstico técnico.



8.3. Constatada a necessidade de substituição, a contratada deverá fornecer equipamento equivalente ou superior, compatível com a solução contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da confirmação da necessidade de substituição.

8.4. O equipamento substituto deverá ser entregue, instalado, configurado e ativado pela contratada, incluindo os acessórios necessários ao restabelecimento integral do serviço.

8.5. A substituição deverá preservar as condições de desempenho, mobilidade e compatibilidade previstas neste Termo de Referência.

8.6. Após a substituição, deverão ser realizados testes de funcionamento e conectividade, com registro dos resultados e validação pela fiscalização.

8.7. Caso o prazo previsto não possa ser cumprido por circunstância excepcional devidamente justificada, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentar as razões e indicar as medidas provisórias ou alternativas tecnicamente viáveis para minimizar a interrupção do serviço, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9. Obrigações operacionais da contratada

9.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições necessárias à adequada execução do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. Deverá fornecer orientações para utilização correta dos equipamentos e para identificação de eventuais falhas operacionais.



9.3. Deverá comunicar à contratante situações que possam afetar significativamente a continuidade, a disponibilidade ou o desempenho do serviço.

9.4. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo equipamentos em comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção, substituição e atualização dos componentes abrangidos pela contratação, deverão estar contemplados na proposta comercial, conforme as condições estabelecidas no edital.

9.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução integral dos serviços contratados, observando os requisitos técnicos, os prazos, os níveis de serviço e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. Fiscalização, medição e pagamento

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Câmara Municipal de Extrema/MG.

10.2. A fiscalização verificará o cumprimento das condições de funcionamento, a disponibilidade do serviço, o desempenho da conexão, o atendimento aos chamados técnicos e a execução das demais obrigações contratuais.

10.3. A contratada deverá disponibilizar os registros e relatórios necessários à comprovação da execução dos serviços, incluindo informações sobre disponibilidade, interrupções, testes de desempenho e chamados técnicos.

10.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento dos critérios de medição, ateste e faturamento estabelecidos no contrato.





10.5. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

11. Prazo e condições de execução

11.1. O prazo para instalação, ativação e disponibilização integral da solução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, observadas as condições de execução, continuidade, suporte e manutenção estabelecidas.

11.3. Eventual prorrogação contratual deverá observar a legislação aplicável, a natureza do serviço, as condições previstas no instrumento contratual e a demonstração de sua vantajosidade para a Administração.

12. Resultado esperado

A contratação deverá proporcionar conectividade móvel e de alta capacidade para as atividades da Câmara Itinerante e as transmissões externas da TV Câmara, ampliando as condições de transparência, comunicação institucional e divulgação dos trabalhos legislativos, inclusive em localidades rurais e em áreas sem infraestrutura terrestre convencional de telecomunicações.



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

IV – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;



- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, serviços de locação de tendas, cadeiras e/ou mesas, com entrega, montagem, desmontagem e/ou retirada, conforme a natureza dos serviços contratados.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.



V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- a) O objeto será executado sob o regime de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, com pagamento mensal pelos serviços efetivamente prestados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- b) A execução terá início após a formalização do contrato e a emissão da respectiva autorização de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o procedimento adotado pela Administração.
- c) A contratada deverá realizar a instalação, a ativação e a configuração dos equipamentos necessários à prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, disponibilizando a solução em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- d) O serviço deverá contemplar acesso à internet via satélite, com plano de dados ilimitado e velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, de modo a atender às atividades da Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara, inclusive em localidades urbanas e rurais sem disponibilidade de infraestrutura terrestre convencional de telecomunicações.
- e) Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizar suporte técnico, realizar manutenção preventiva e corretiva, substituir equipamentos defeituosos e providenciar as atualizações de software e hardware necessárias ao adequado



funcionamento da solução, observando os prazos e os níveis de serviço definidos no Termo de Referência e no contrato.

- f) A Administração acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio do gestor e do fiscal designados, verificando a disponibilidade da conexão, o atendimento às velocidades contratadas, a qualidade do suporte técnico, o cumprimento dos prazos de atendimento e a regularidade dos serviços prestados. Eventuais falhas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- g) O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e ateste do responsável pela fiscalização contratual, observadas as condições de medição, liquidação e pagamento estabelecidas no contrato.
- h) Ao término da vigência contratual, ou em caso de extinção antecipada, a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, conforme as condições pactuadas, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada dos bens e componentes sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.
- i) Dessa forma, o modelo de execução estabelece as etapas necessárias à implantação, à operação, à manutenção, à fiscalização e ao encerramento dos serviços, buscando garantir a continuidade da conectividade e o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema/MG durante todo o período contratual.



VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.
- b) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração.
- c) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, sendo a gestão realizada pela servidora Tamara Martiniuk, designada por meio da Portaria nº 30/2025, e a fiscalização realizada pelo servidor Carlos Alberto Cláudio, designado por meio da Portaria nº 23/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.
- d) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e avaliar a qualidade e a continuidade dos serviços de acesso à internet via satélite, incluindo a disponibilidade da conexão, o atendimento às velocidades mínimas contratadas, o funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato e o cumprimento dos prazos de instalação, suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos.



e) As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, incluindo falhas de conexão, interrupções do serviço, desempenho inferior ao contratado, atrasos no atendimento técnico e outras desconformidades identificadas. A contratada deverá ser formalmente comunicada para adotar as providências corretivas necessárias, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

f) A Administração poderá, quando necessário, contar com apoio técnico ou operacional de terceiros para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização contratual, especialmente na avaliação do desempenho da conexão e na verificação das condições técnicas da solução, sem prejuízo da responsabilidade e da competência decisória dos agentes públicos formalmente designados.

g) A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou demais canais de atendimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, visando assegurar a adequada comunicação entre as partes e a continuidade do suporte técnico durante a vigência contratual.

h) Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal pertinente e comprovar a efetiva prestação dos serviços no período de referência, mediante ateste do responsável pela fiscalização contratual, além de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitada pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.

i) O pagamento será realizado mensalmente, conforme o valor contratado e as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a verificação da regularidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, observados os procedimentos de liquidação e pagamento aplicáveis à Administração Pública.



j) Caso sejam constatadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços, a Administração deverá solicitar formalmente sua correção, acompanhar as providências adotadas pela contratada e, quando cabível, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para adoção das medidas administrativas e contratuais previstas na legislação vigente.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com verificação da efetiva disponibilização do acesso à internet via satélite e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços no período de referência e o ateste do fiscal do contrato.

7.1.3. Caso sejam constatadas falhas, interrupções, desempenho inferior ao contratado ou outras desconformidades na prestação dos serviços, a Administração deverá registrá-las e solicitar à contratada as providências necessárias à regularização, observadas as condições contratuais.

7.1.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou para o saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.



7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme as condições aplicáveis à Administração.

7.2.2. O pagamento referente à execução do objeto será efetuado mensalmente, no prazo estabelecido nesta seção, mediante apresentação da competente nota fiscal, após a comprovação da prestação dos serviços no período correspondente e o respectivo ateste da fiscalização contratual.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período correspondente à execução dos serviços;
- d) O valor a pagar; e
- e) O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

7.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigível, conforme a legislação aplicável.

7.2.6. A Administração deverá consultar os sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e identificar eventuais impedimentos à contratação com o Poder Público.

7.2.7. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes e, quando aplicável, a instauração dos procedimentos necessários à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições contratuais aplicáveis.





7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por outro meio admitido pela Administração e previsto no instrumento contratual.

7.4.2. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na proposta, serão retidos na fonte os valores e percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada que estiver abrangida por regime tributário especial deverá apresentar a documentação oficial comprobatória do direito ao tratamento tributário favorecido, quando exigível, observadas as regras legais aplicáveis às retenções.

7.4.5. Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo a remuneração corresponder aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b. O critério de julgamento será o de menor preço global, correspondente ao valor total da proposta para o período contratual inicial de 60 (sessenta) meses, considerando-se que o objeto constitui item único de contratação. Para fins de formulação das propostas, as licitantes deverão informar o preço mensal do serviço e o respectivo valor global para o período, calculado mediante a multiplicação do preço mensal por



60 (sessenta) meses, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

c. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, observadas as exigências de qualificação técnica e as demais condições pertinentes à execução do objeto.

d. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global para o período contratual inicial de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta seja considerada aceitável, atenda integralmente às especificações técnicas e às demais exigências do instrumento convocatório e a licitante cumpra os requisitos de habilitação.

e. A contratação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação vigente. O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da respectiva ordem de serviço ou autorização formal da Administração, conforme previsto no contrato. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e o ateste da fiscalização, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

As quantidades estimadas dos serviços a serem contratados estão estabelecidas na tabela a seguir:





ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	QUANT. ESTIMADA (MESES)	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA (MESES)	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES
01	Contratação de prestação de serviços especializados continuados de acesso à internet via satélite, mediante solução tecnológica capaz de proporcionar conectividade móvel e cobertura em áreas urbanas e rurais do Município de Extrema/MG, inclusive em localidades sem disponibilidade de infraestrutura terrestre convencional de telecomunicações, com plano de dados ilimitado, velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e preventiva, substituição e atualização de software e hardware, bem como a disponibilização do serviço durante toda a vigência contratual, visando atender às atividades da Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara.	R\$ 950,00	12 meses	R\$ 11.400,00	60 meses	R\$ 57.000,00

- a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão.
- b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.
- c) Distribuição: 100% - Diretoria de Comunicação.



IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Extrema/MG, mediante utilização das dotações orçamentárias próprias e suficientes para suportar as despesas relativas à prestação continuada dos serviços de acesso à internet via satélite. A indicação da respectiva dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos recursos necessários serão providenciadas pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis. A contratação deverá ser compatível com o planejamento orçamentário da Administração, ficando sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a legislação vigente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projeto/Atividade : 4.011 - Comunicação Institucional e Publicidade
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

X – JUSTIFICATIVAS

A contratação de serviço especializado de acesso à internet via satélite justifica-se pela necessidade de assegurar conectividade para as atividades institucionais da Câmara Municipal de Extrema/MG realizadas fora de sua sede, especialmente nas ações da Câmara Itinerante e nas transmissões externas da TV Câmara.



Essas atividades demandam uma solução de conectividade que permita o acesso à internet em diferentes localidades do Município, incluindo áreas rurais e pontos nos quais a infraestrutura convencional de telecomunicações, como redes de fibra óptica ou cabeamento, possa ser inexistente, insuficiente ou inviável para atendimento nas condições necessárias à execução dos serviços.

Do ponto de vista técnico, a tecnologia de acesso via satélite apresenta-se como alternativa a ser considerada por sua capacidade de disponibilizar conexão em locais distintos, sem depender exclusivamente da existência de infraestrutura terrestre de telecomunicações no ponto de utilização. Essa característica favorece a mobilidade operacional e amplia as possibilidades de realização de atividades externas que necessitem de acesso à internet.

A solução deverá oferecer capacidade de transmissão compatível com as necessidades de acesso simultâneo a sistemas e plataformas digitais, envio e recebimento de dados e transmissão de conteúdo audiovisual. Para esse fim, foram estabelecidas velocidades mínimas de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, com plano de dados ilimitado, parâmetros destinados a atender à demanda de conectividade institucional e, particularmente, ao envio de conteúdo para as transmissões externas da TV Câmara.

A adoção desses parâmetros deverá estar respaldada pela pesquisa de mercado e pela avaliação da viabilidade técnica e econômica da solução, de modo a confirmar a existência de oferta compatível com as especificações pretendidas, sem impor exigências desnecessárias ou restrições injustificadas à competitividade.

A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, acompanhada dos serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção, justifica-se pela necessidade de assegurar que a solução seja entregue em condições de funcionamento e permaneça operacional durante a vigência contratual, sem exigir da Administração a aquisição individual dos equipamentos necessários à sua utilização.

Dessa forma, a contratação de acesso à internet via satélite constitui uma alternativa tecnicamente pertinente para atender às necessidades de conectividade





móvel da Câmara Municipal de Extrema/MG, especialmente nas atividades itinerantes e nas transmissões externas, condicionada à confirmação, por meio dos estudos e da pesquisa de mercado, de sua adequação às demandas institucionais, da disponibilidade das velocidades especificadas e da compatibilidade dos custos com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na mediana dos valores unitários mensais obtidos na pesquisa de preços, fixada em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por mês, para a prestação continuada dos serviços de acesso à internet via satélite, incluindo os equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção e demais serviços necessários ao funcionamento da solução.

Considerando o período estimado de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Para fins de planejamento de uma eventual contratação com prazo de 60 (sessenta) meses, o valor global estimado é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), calculado pela multiplicação do valor mensal de referência pelo período considerado.

A adoção da mediana como referência busca reduzir a influência de valores extremos eventualmente identificados na pesquisa de preços, contribuindo para a formação de uma estimativa mais representativa dos preços pesquisados. A contratação de um serviço continuado, com os equipamentos e serviços acessórios incluídos, também permite concentrar em um único ajuste as obrigações necessárias à disponibilização e à manutenção da conectividade, evitando a necessidade de aquisição separada dos equipamentos abrangidos pelo comodato.

Sob a perspectiva econômica, a contratação deverá observar a compatibilidade entre o preço estimado, as condições efetivamente ofertadas pelo mercado e os benefícios esperados para as atividades da Câmara Itinerante e das transmissões externas da TV Câmara. A seleção da proposta deverá considerar o atendimento integral às especificações técnicas, além do preço, de modo a assegurar a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.



Assim, os valores apresentados constituem estimativas para o planejamento da contratação, devendo sua adequação ser confirmada pela documentação da pesquisa de preços e pela análise da compatibilidade entre os valores apurados e a solução técnica pretendida.

A escolha da tecnologia de acesso à internet via satélite fundamenta-se na necessidade de disponibilizar conectividade para as atividades externas da Câmara Municipal de Extrema/MG, especialmente aquelas relacionadas à Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara, que podem ocorrer em diferentes localidades do Município, inclusive em áreas rurais ou em pontos nos quais a infraestrutura convencional de telecomunicações não esteja disponível ou não ofereça condições adequadas de atendimento.

Durante o planejamento da contratação, foram consideradas alternativas tecnológicas de acesso à internet por infraestrutura terrestre convencional, redes móveis celulares e conexão via satélite, tendo como parâmetros de avaliação a abrangência da cobertura, a possibilidade de utilização em diferentes locais, a disponibilidade de infraestrutura, a capacidade de transmissão de dados, a adequação às transmissões audiovisuais em tempo real e as condições operacionais necessárias à execução das atividades institucionais.

A conexão por infraestrutura terrestre convencional, embora possa oferecer desempenho satisfatório nos locais atendidos, depende da existência de rede instalada e da disponibilidade de serviços no endereço de utilização. Essa característica pode limitar sua aplicação em atividades itinerantes, especialmente quando realizadas em locais distintos ou sem infraestrutura de telecomunicações compatível com a demanda.

A utilização de redes móveis celulares constitui alternativa relevante, por permitir o acesso à internet em diversos pontos do Município. Entretanto, sua efetividade depende da cobertura da operadora, da intensidade e estabilidade do sinal, da capacidade da rede e das condições locais de utilização. Em áreas com cobertura insuficiente ou em locais sujeitos a variações de sinal e congestionamento, essa tecnologia pode não assegurar o desempenho necessário às transmissões



externas, razão pela qual sua adequação deve ser avaliada em função dos locais efetivamente utilizados pela Administração.

A tecnologia via satélite, por sua vez, apresenta características compatíveis com a necessidade de conectividade em locais diversos, inclusive naqueles em que a infraestrutura terrestre seja inexistente, insuficiente ou de difícil acesso. Sua utilização permite reduzir a dependência da disponibilidade de redes fixas e da cobertura de uma operadora celular específica, favorecendo a mobilidade operacional e a realização de atividades externas em diferentes pontos do território municipal, desde que haja cobertura do sistema contratado, condições adequadas de instalação e visibilidade do céu, quando exigida pela tecnologia utilizada.

A solução escolhida deverá oferecer capacidade de transmissão de dados compatível com o envio de conteúdo audiovisual em tempo real, além de permitir a utilização dos equipamentos necessários às atividades externas. Nesse contexto, os requisitos de velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, plano de dados ilimitado e fornecimento dos equipamentos em regime de comodato foram definidos como parâmetros a serem observados na contratação, devendo sua necessidade e viabilidade ser demonstradas por meio do levantamento da demanda institucional e da pesquisa de mercado.

A contratação integrada do serviço, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição e atualização de equipamentos e softwares, busca assegurar condições adequadas de funcionamento e continuidade operacional, atribuindo à contratada a responsabilidade pelas atividades técnicas previstas no instrumento contratual.

Dessa forma, a opção pela tecnologia de acesso à internet via satélite justifica-se por sua adequação potencial às características itinerantes das atividades da Câmara Municipal de Extrema/MG, à necessidade de atendimento em diferentes localidades e à realização de transmissões externas que dependem de conectividade apropriada. A escolha deverá ser confirmada pelo levantamento de mercado, mediante comprovação da existência de soluções disponíveis que atendam aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, bem como pela demonstração de



sua viabilidade econômica e da inexistência de restrições injustificadas à competitividade do procedimento licitatório.

Os requisitos técnicos estabelecidos para a contratação de serviços continuados de acesso à internet via satélite foram definidos em função das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Extrema/MG, especialmente para atender às atividades da Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara, que demandam conectividade em diferentes localidades do Município, inclusive em áreas urbanas e rurais nas quais a infraestrutura convencional de telecomunicações possa ser inexistente, insuficiente ou inadequada.

A exigência de velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload visa proporcionar capacidade de transmissão e recepção de dados compatível com as atividades institucionais, especialmente o envio de sinais de áudio e vídeo em tempo real, a transmissão de eventos externos, o compartilhamento de arquivos e a utilização simultânea de recursos de comunicação e sistemas institucionais. A velocidade de upload assume especial relevância para as transmissões externas da TV Câmara, por permitir o envio dos conteúdos audiovisuais às plataformas de transmissão, enquanto a velocidade de download atende às necessidades de recepção de dados, acesso a sistemas, consultas e demais operações realizadas durante as atividades externas. A exigência de velocidades simétricas deverá, contudo, estar respaldada pelo levantamento da demanda institucional e pela pesquisa de mercado, de modo a demonstrar sua necessidade, proporcionalidade e disponibilidade comercial, evitando exigências superiores às efetivamente necessárias ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

A exigência de plano de dados ilimitado justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais sem interrupções decorrentes do esgotamento de franquias de consumo ou da aplicação de reduções de velocidade motivadas pelo atingimento de limites de utilização. As transmissões audiovisuais em tempo real podem demandar tráfego significativo de dados, conforme a duração dos eventos, a resolução do vídeo e a utilização simultânea da conexão para outras finalidades institucionais. A contratação de plano sem franquia de consumo busca



proporcionar maior previsibilidade operacional e financeira, devendo o levantamento de mercado confirmar que as condições comerciais ofertadas não estabelecem limites de utilização ou políticas de gerenciamento de tráfego capazes de comprometer o desempenho contratado.

A necessidade de mobilidade decorre da natureza itinerante das atividades da Câmara Municipal e da realização de transmissões externas em diferentes localidades do Município. A solução deverá permitir a utilização dos equipamentos nos locais de realização das atividades institucionais, inclusive em áreas rurais, observadas as condições técnicas de cobertura, instalação, ativação e funcionamento estabelecidas pelo fornecedor. Essa característica busca reduzir a dependência da existência de conexão fixa previamente instalada em cada local. Caso a necessidade administrativa compreenda conexão ativa durante o deslocamento do veículo ou equipamento, e não apenas a utilização em diferentes pontos de atendimento, essa condição deverá ser expressamente definida e comprovadamente atendida pela tecnologia ofertada.

O fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato visa viabilizar a utilização da solução sem a necessidade de aquisição direta dos dispositivos pela Câmara Municipal, atribuindo à contratada, conforme as condições contratuais, as responsabilidades relativas ao fornecimento, à instalação, à configuração, à manutenção e à substituição dos equipamentos. Essa modalidade busca reduzir os encargos administrativos relacionados à aquisição e à gestão patrimonial dos dispositivos, evitar a necessidade de contratações separadas e favorecer a continuidade operacional do serviço durante a vigência contratual. A opção pelo comodato deverá ser considerada na avaliação da vantajosidade econômica global, mediante comparação com alternativas de aquisição dos equipamentos e contratação do serviço separadamente, devendo o contrato estabelecer as condições de utilização, conservação, substituição e devolução dos bens ao término da contratação.

A inclusão dos serviços de instalação, ativação e configuração justifica-se pela necessidade de disponibilizar a solução em condições efetivas de funcionamento, com os equipamentos devidamente instalados e configurados para atender às atividades



institucionais. A atribuição dessas atividades à contratada busca reduzir os riscos de incompatibilidade técnica, falhas de configuração e atrasos no início da execução, além de estabelecer responsabilidade definida pela implantação da solução, observados os prazos e as condições previstos no contrato.

A exigência de disponibilidade e continuidade do serviço tem por finalidade reduzir o risco de interrupções que possam comprometer as transmissões externas, as atividades da Câmara Itinerante e as demais operações institucionais que dependam de conectividade. Para assegurar objetividade e permitir a fiscalização contratual, os níveis mínimos de disponibilidade deverão ser definidos no Termo de Referência, acompanhados de critérios de medição, forma de registro das interrupções, tratamento das indisponibilidades programadas e consequências aplicáveis ao descumprimento dos níveis contratados. Os índices estabelecidos deverão ser compatíveis com a tecnologia utilizada e com as condições comerciais disponíveis no mercado, considerando as características da conexão via satélite e a necessidade de assegurar continuidade operacional sem impor obrigações desproporcionais aos fornecedores.

A previsão de suporte técnico contínuo e de manutenção preventiva e corretiva justifica-se pela necessidade de manter a solução em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual e de proporcionar atendimento em situações de falha, degradação do sinal, problemas de configuração ou indisponibilidade do serviço. O Termo de Referência deverá estabelecer os canais de atendimento, os horários de funcionamento, os prazos de resposta, os procedimentos para diagnóstico e solução de falhas e os critérios de escalonamento dos chamados, de acordo com a criticidade das atividades atendidas e a viabilidade técnica e comercial da solução contratada. A definição de níveis de serviço mensuráveis permitirá acompanhar o desempenho da contratada, registrar ocorrências e adotar as providências previstas no contrato quando os padrões estabelecidos não forem cumpridos.



A previsão de substituição de equipamentos defeituosos e de atualização dos softwares necessários ao funcionamento da solução busca reduzir o risco de interrupções prolongadas, falhas recorrentes e perda de desempenho decorrente de problemas técnicos ou da obsolescência dos dispositivos. A responsabilidade da contratada deverá abranger as providências necessárias à manutenção da solução em condições adequadas de uso, observadas as especificações contratadas, os prazos de atendimento e as condições de garantia e substituição estabelecidas no instrumento contratual.

Os requisitos técnicos foram concebidos para atender às necessidades da Câmara Itinerante e das transmissões externas da TV Câmara, devendo ser considerados em conjunto com as condições reais de utilização, a capacidade operacional necessária e as alternativas disponíveis no mercado. A definição final das especificações deverá estar amparada pelo Estudo Técnico Preliminar, pelo levantamento de mercado e pela pesquisa de preços, demonstrando que os requisitos são necessários, adequados e proporcionais ao interesse público pretendido, sem exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessariamente restritivas à participação de potenciais fornecedores.

Diante do exposto, a adoção dos requisitos técnicos estabelecidos busca assegurar conectividade adequada às atividades externas da Câmara Municipal de Extrema/MG, com condições de desempenho, mobilidade, continuidade e suporte compatíveis com a finalidade pública da contratação, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição do prazo inicial de vigência de 5 (cinco) anos para a contratação dos serviços continuados de acesso à internet via satélite fundamenta-se na natureza permanente da necessidade administrativa, na importância da continuidade da conectividade para as atividades institucionais da Câmara Municipal de Extrema/MG e na busca de condições economicamente vantajosas para a Administração.



Os serviços contratados destinam-se a atender às atividades da Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara, que demandam acesso à internet em diferentes localidades do Município, inclusive em áreas nas quais a infraestrutura convencional de telecomunicações possa ser inexistente ou insuficiente. Trata-se de necessidade que não se esgota com a instalação inicial dos equipamentos, pois exige a manutenção contínua do acesso à internet, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e demais providências necessárias à continuidade operacional durante todo o período contratual.

A adoção de prazo inicial de cinco anos busca proporcionar maior estabilidade na prestação dos serviços, reduzir a necessidade de repetição de procedimentos administrativos e licitatórios em intervalos curtos e diminuir os custos indiretos associados ao planejamento, à instrução processual, à seleção de fornecedores e à transição entre contratações. A maior duração contratual também favorece a continuidade das atividades institucionais, reduzindo os riscos operacionais decorrentes de eventuais descontinuidades entre contratos sucessivos, sem afastar a obrigação de fiscalização permanente da execução e de verificação do cumprimento das condições pactuadas.

Sob o aspecto econômico, a contratação plurianual permite à Administração planejar a despesa de forma mais previsível e avaliar o custo global da solução durante o período de vigência, incluindo o acesso à internet, o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, a instalação, a ativação, o suporte técnico e a manutenção. A estimativa de preços deverá demonstrar que o valor proposto para o período inicial de 60 (sessenta) meses é compatível com os preços de mercado e que a contratação nesse horizonte temporal apresenta vantagem econômica em comparação com alternativas de menor duração, considerando os custos diretos e indiretos, as condições comerciais ofertadas e os riscos de transição contratual.

A definição do prazo também considera a necessidade de manter uma solução tecnológica operacionalmente estável para atender às atividades externas da Câmara Municipal, evitando mudanças frequentes de fornecedor, equipamentos ou



procedimentos que possam gerar custos adicionais, dificuldades de adaptação ou riscos à continuidade das transmissões. A vigência plurianual, entretanto, não afasta a necessidade de acompanhamento da qualidade do serviço, da evolução tecnológica e da permanência da vantagem econômica para a Administração.

A contratação pelo prazo inicial de cinco anos encontra fundamento no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o processo demonstre a maior vantagem econômica da contratação plurianual, haja previsão de recursos orçamentários para as despesas correspondentes e sejam observadas as demais condições legais aplicáveis. A Administração deverá, ainda, verificar a manutenção da vantagem da contratação e poderá adotar as providências legalmente cabíveis caso o ajuste deixe de ser vantajoso ou não haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme as condições e os procedimentos previstos na legislação.

A eventual prorrogação contratual deverá observar o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório, demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e cumprimento dos demais requisitos legais. A possibilidade de prorrogação não constitui direito automático da contratada nem obrigação de renovação para a Administração, devendo ser objeto de avaliação específica e formalização própria.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do prazo inicial de 5 (cinco) anos em razão da natureza continuada dos serviços, da necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais e da perspectiva de ganhos de eficiência administrativa e econômica. A formalização dessa opção fica condicionada à demonstração, no processo de contratação, de que o prazo plurianual é efetivamente mais vantajoso do que alternativas de menor duração, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





A Administração da Câmara Municipal de Extrema/MG, considerando a necessidade de contratação de serviços continuados de acesso à internet via satélite para atendimento às atividades da Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara, justifica a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com ampla participação de interessados, sem restrição de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. Registra-se que foi realizado anteriormente procedimento de contratação por dispensa de licitação com participação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas, o qual restou deserto, diante da ausência de interessados. Esse resultado demonstrou que a restrição de participação adotada naquele procedimento não foi suficiente para viabilizar a contratação pretendida, evidenciando a necessidade de reavaliar a estratégia de seleção do fornecedor, de modo a ampliar o universo de potenciais participantes e favorecer a obtenção de proposta capaz de atender às necessidades da Administração.

Diante desse histórico e considerando a recomendação jurídica para realização de Pregão Eletrônico sem exclusividade, a Administração busca ampliar a competitividade do procedimento, permitindo a participação de empresas de diferentes portes que comprovem capacidade para executar o objeto, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos, da qualificação exigida e das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A decisão deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 48 e 49. Nos termos do art. 49, incisos II e III, o tratamento diferenciado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica, entre outras hipóteses, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados nessas categorias, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. A aplicação dessas exceções exige fundamentação compatível com a situação concreta e documentação correspondente nos autos do processo.



Nesse contexto, o resultado deserto do procedimento anterior constitui elemento relevante para a reavaliação da exclusividade, devendo ser analisado em conjunto com o levantamento de mercado e os demais documentos da fase preparatória, a fim de verificar a existência de fornecedores competitivos aptos a atender integralmente às exigências técnicas e operacionais da contratação. A ampliação da participação busca evitar a repetição de uma restrição que não resultou na seleção de fornecedor e possibilitar à Administração comparar propostas em condições competitivas, preservando a busca da proposta mais vantajosa e a continuidade dos serviços necessários às atividades institucionais.

A realização do Pregão Eletrônico com ampla participação não afasta, por si só, a aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis e desde que atendidos os respectivos pressupostos legais. O procedimento deverá assegurar igualdade de condições entre os participantes, observância das regras de habilitação e julgamento e seleção de proposta compatível com o interesse público.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Pregão Eletrônico sem exclusividade para ME, EPP ou equiparadas, considerando o insucesso do procedimento anterior, a recomendação jurídica recebida e a necessidade de ampliar a competitividade para viabilizar a contratação. A decisão deverá estar acompanhada de levantamento de mercado e de manifestação fundamentada nos autos que demonstrem o enquadramento da situação em hipótese legal que autorize afastar a exclusividade, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A documentação exigida para fins de habilitação foi definida de forma objetiva e proporcional às características e à complexidade do objeto, restringindo-se aos documentos necessários para comprovar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação técnica e econômico-financeira da licitante, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.





Considerando que o objeto consiste na contratação de serviços continuados de acesso à internet via satélite, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção, a Administração entende que a exigência de documentação estritamente necessária à demonstração da aptidão do fornecedor é suficiente para avaliar as condições indispensáveis à execução contratual, sem impor formalidades excessivas ou requisitos que não guardem relação direta com o objeto.

A adoção de exigências de habilitação compatíveis com os riscos e as necessidades da contratação busca ampliar a competitividade do procedimento licitatório, favorecer a participação de fornecedores aptos, independentemente de seu porte empresarial, e evitar restrições injustificadas à disputa, preservando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As exigências documentais deverão observar os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se àquelas legalmente cabíveis e pertinentes ao objeto, especialmente quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigíveis e devidamente justificadas. Não serão solicitados documentos, declarações ou requisitos sem previsão legal ou sem pertinência com a contratação, ressalvadas as exigências expressamente autorizadas pela legislação aplicável.

Dessa forma, a definição de documentação essencial para habilitação visa assegurar que a futura contratada reúna condições efetivas para cumprir as obrigações assumidas, conciliando a segurança da contratação com a simplificação procedimental, a competitividade, a proporcionalidade e a eficiência administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelas características do objeto da contratação, que consiste na prestação de serviços continuados de acesso à internet via satélite, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição e atualização de equipamentos e softwares.



Trata-se de objeto que, conforme as condições técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência, poderá ser executado integralmente por uma única empresa especializada, responsável pela disponibilização e pelo funcionamento da solução contratada. A reunião de empresas em consórcio não se apresenta, a princípio, como condição necessária para viabilizar a execução do objeto, desde que o levantamento de mercado confirme a existência de fornecedores individuais capazes de atender integralmente aos requisitos estabelecidos.

A contratação de um único fornecedor permite centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços, pelo cumprimento dos níveis de disponibilidade e desempenho, pelo atendimento às solicitações de suporte técnico e pela solução de eventuais falhas operacionais. Essa configuração favorece a fiscalização contratual, a identificação de responsabilidades e a adoção de providências administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A vedação também busca evitar a complexidade administrativa decorrente da coordenação entre diferentes empresas integrantes de um consórcio, especialmente quanto à divisão de responsabilidades técnicas, à comunicação operacional e à resolução de ocorrências que possam comprometer a continuidade do serviço. Tais considerações, contudo, devem ser entendidas como aspectos de gestão contratual, e não como demonstração automática de que a participação em consórcio seria prejudicial em qualquer circunstância.

A decisão fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a participação de empresas em consórcio, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. Assim, a restrição deverá estar amparada nas características concretas do objeto e no levantamento de mercado, demonstrando que a vedação não compromete a competitividade nem impede a participação de fornecedores potencialmente aptos à execução contratual.

Diante do exposto, justifica-se a previsão de vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, desde que os elementos constantes da fase preparatória demonstrem que o objeto pode ser executado satisfatoriamente por





fornecedor individual, sem necessidade de associação empresarial para reunir capacidades técnicas, operacionais ou econômicas distintas, preservando-se a competitividade, a eficiência da fiscalização e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vedação à subcontratação e à triangulação na execução do objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada pela prestação dos serviços continuados de acesso à internet via satélite, destinados ao atendimento das atividades da Câmara Itinerante e das transmissões externas da TV Câmara Municipal de Extrema/MG.

Considerando que o objeto compreende a disponibilização da conectividade, o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a instalação, a ativação, a configuração, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição e atualização de equipamentos e softwares, busca-se assegurar que a empresa contratada assuma diretamente a responsabilidade pela execução integral da solução, pelo cumprimento dos requisitos técnicos e pelos níveis de desempenho, disponibilidade e atendimento estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

A vedação à triangulação visa impedir que a empresa adjudicatária atue apenas como intermediária comercial ou formal, transferindo a execução efetiva do objeto a terceiro não submetido às mesmas condições de seleção e avaliação estabelecidas no procedimento licitatório. Pretende-se, assim, preservar a correspondência entre a empresa selecionada, a responsabilidade contratual assumida e a efetiva prestação dos serviços, evitando dificuldades na identificação de responsabilidades, na fiscalização da execução e na apuração de eventuais falhas ou descumprimentos contratuais.

A restrição também busca favorecer a continuidade operacional dos serviços, mediante a definição de um responsável contratual direto perante a Administração para o tratamento de falhas de conexão, interrupções, problemas nos equipamentos e demais ocorrências que possam comprometer as atividades institucionais. Essa medida contribui para a clareza dos fluxos de atendimento e para a aplicação das



medidas administrativas cabíveis em caso de inexecução ou execução inadequada do objeto.

A vedação deverá observar os limites da legislação aplicável e as características efetivas do mercado de telecomunicações. Em particular, deverá ser diferenciada a subcontratação da execução contratual da utilização de infraestrutura de terceiros, redes de telecomunicações, operadores de satélite, fabricantes ou fornecedores tecnológicos que integrem legitimamente a cadeia de prestação do serviço. A utilização dessas estruturas poderá ser inerente ao funcionamento da solução contratada e não deverá ser automaticamente caracterizada como subcontratação irregular ou triangulação, desde que a contratada permaneça responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e sejam observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a vedação à subcontratação e à triangulação tem por finalidade preservar a responsabilidade direta da contratada, a transparência da execução, a efetividade da fiscalização e a continuidade dos serviços, sem admitir a transferência indevida das obrigações contratuais a terceiros. A restrição deverá ser aplicada de maneira proporcional e compatível com o modelo de fornecimento da tecnologia via satélite, de modo a não excluir injustificadamente fornecedores aptos nem comprometer a competitividade do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora o critério de julgamento esteja definido como menor preço por item, a sessão do Pregão Eletrônico considerará, para fins de disputa e classificação das propostas, o menor preço global estimado para o período contratual inicial de 5 (cinco) anos, correspondente a 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços.

Essa sistemática justifica-se pelo fato de a contratação compreender um único item, consistente na prestação continuada de serviços de acesso à internet via satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações previstas no Termo de Referência. Por se tratar de uma solução integrada, cuja remuneração será realizada mensalmente, a comparação das propostas pelo





valor total correspondente aos 60 (sessenta) meses permite avaliar o custo global da contratação em condições uniformes entre os licitantes.

O preço mensal deverá ser informado por cada licitante e servirá de base para a apuração do valor total da proposta para o período contratual inicial. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global para os 60 (sessenta) meses possibilita a comparação objetiva das ofertas, considerando o custo total da solução durante a vigência inicial, sem prejuízo da medição dos serviços e dos pagamentos mensais, que serão realizados conforme a efetiva prestação dos serviços e as condições estabelecidas no contrato.

A adoção desse procedimento busca assegurar transparência, isonomia entre os participantes, objetividade no julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o Edital deverá estabelecer expressamente que o julgamento ocorrerá pelo menor preço global para o período inicial de 60 (sessenta) meses, correspondente ao único item licitado, devendo a proposta apresentar o valor mensal e o respectivo valor total para o período, observadas as especificações técnicas e as demais condições do instrumento convocatório.

A adoção do intervalo mínimo de diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances justifica-se pela necessidade de estabelecer parâmetro objetivo e proporcional para a disputa no Pregão Eletrônico, considerando o valor estimado da contratação de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para o período inicial de 60 (sessenta) meses, correspondente à prestação continuada dos serviços de acesso à internet via satélite.

O intervalo definido busca favorecer a competitividade e a dinâmica da sessão pública, permitindo reduções sucessivas e economicamente relevantes no valor global das propostas, sem impor diferenças excessivas que possam desestimular a apresentação de novos lances. O parâmetro também visa assegurar uniformidade na condução da disputa, conferindo previsibilidade aos licitantes e objetividade ao procedimento.





Considerando que o julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global para o período contratual inicial de 60 (sessenta) meses, o intervalo mínimo de R\$ 50,00 incidirá sobre o valor global dos lances, tanto intermediários quanto sobre aquele destinado a cobrir a melhor oferta, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Dessa forma, a adoção do referido intervalo busca conciliar a competitividade, a economicidade e a eficiência da sessão pública, observados os princípios aplicáveis às contratações públicas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conectividade à Câmara Municipal de Extrema/MG para a realização das atividades institucionais da Câmara Itinerante e das transmissões externas da TV Câmara, ampliando a capacidade de atuação do Poder Legislativo em diferentes localidades do Município e garantindo melhores condições para o registro, a transmissão e a divulgação de suas atividades.

A Câmara Itinerante constitui instrumento de aproximação entre o Poder Legislativo e a população, permitindo que as atividades parlamentares sejam desenvolvidas em diferentes regiões do Município, favorecendo o diálogo com os cidadãos, a identificação de demandas locais e o acompanhamento das ações legislativas. Para que essas atividades ocorram de maneira eficiente, é necessário dispor de acesso à internet que possibilite a utilização de sistemas, o envio e o recebimento de informações, a comunicação institucional e, quando aplicável, a transmissão de conteúdos audiovisuais.

Da mesma forma, as transmissões externas da TV Câmara contribuem para a publicidade dos atos legislativos e para a transparência da atuação parlamentar, possibilitando que a população acompanhe sessões, eventos, reuniões e demais atividades realizadas fora das instalações físicas da Câmara Municipal. A disponibilidade de conectividade adequada é, portanto, um recurso de apoio à divulgação das atividades institucionais e ao acesso da sociedade às informações de interesse público.





A utilização de solução de acesso à internet via satélite mostra-se pertinente diante da necessidade de atendimento em localidades urbanas e rurais nas quais a infraestrutura convencional de telecomunicações possa ser inexistente, insuficiente ou incompatível com as necessidades operacionais da Administração. A solução deverá proporcionar conectividade nos locais de realização das atividades externas, observadas as condições efetivas de cobertura, mobilidade e disponibilidade do serviço, conforme os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

A contratação contempla, além do acesso à internet, o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, a instalação, a ativação, a configuração, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva e a substituição e atualização de equipamentos e softwares, conforme as condições contratuais. Essa estrutura busca assegurar a continuidade operacional do serviço, reduzir a necessidade de aquisição direta de equipamentos pela Administração e permitir que eventuais falhas técnicas sejam tratadas de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no instrumento contratual.

A exigência de plano de dados ilimitado e de velocidades mínimas de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload deverá atender às necessidades de transmissão e comunicação das atividades externas, especialmente quanto ao envio de conteúdo audiovisual em tempo real, sem prejuízo da comprovação, na fase de planejamento, da adequação desses parâmetros à demanda institucional e da disponibilidade de soluções equivalentes no mercado.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende contribuir para a continuidade das atividades legislativas externas, a ampliação do alcance das ações institucionais, a transparência administrativa, a publicidade dos atos públicos e a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade. Busca-se, ainda, proporcionar maior previsibilidade operacional e condições adequadas para a execução das atividades, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Diante do exposto, considera-se justificada a contratação de serviços continuados de acesso à internet via satélite, desde que a solução selecionada demonstre ser tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Extrema/MG, com observância da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e dos demais requisitos legais aplicáveis.

Extrema, MG, 13 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO GUSTAVO DEMETER

Data: 13/10/2026 11:17:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO GUSTAVO DEMETER

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse TERMO DE REFERÊNCIA.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:05691603671
3671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.13
15:22:09 -03'00'

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br